



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) nº. 029, de 01 de agosto de 2016.

PROC. 20.84/2016

Senhor Presidente:

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a proposta	
de 16 de 08 de 2016	
na 47ª reunião da 4ª Sessão	
LEGIS. DA 73ª LEGIS	
Ver. Secretário	

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a esse egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que "Renumerar os incisos do artigo 18, altera o artigo 19 e reordena a numeração da Seção XV para Seção XIII da Lei Municipal nº 3224/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3684/2015, que autoriza o Poder Executivo a instituir fundação pública de direito privado, e dá outras providências"

A iniciativa é de suma importância visando preservar ainda mais o erário do Município de Sapucaia do Sul, pois consiste em tratar como empregados do quadro permanente da Fundação somente aqueles que forem admitidos por concurso público.

Na certeza da aprovação do presente projeto de lei, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


VILMAR BALLIN
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

DD. José Carlos Dutra dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL/RS



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



PROJETO DE LEI (MINUTA)

“Renumerar os incisos do artigo 18, alterar o artigo 19 e reordenar a numeração da Seção XV para Seção XIII da Lei Municipal nº 3224/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3684/2015, que autoriza o Poder Executivo a instituir fundação pública de direito privado, e dá outras providências”.

VILMAR BALLIN, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Os incisos I a V do artigo 18 da Lei Municipal 3224/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3684/2015, passarão a ter numeração de I a VI, tendo em vista a repetição do inciso I na redação original, tendo a seguinte ordem:

Art. 18. [...]

I – [...]

II – os que lhe forem pagos pela prestação de serviços no âmbito do SUS estadual e regional, mediante contrato, acordos, ajustes ou congêneres;

III – as rendas de seu patrimônio móvel, imóvel e financeiro;

IV – as doações, legados, auxílios e subvenção;



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



V – os decorrentes de contratos, convênios e demais ajustes firmados com o Poder Público ou com o setor privado, em conformidade com as finalidades da Fundação; e

VI – rendas diversas.

Art. 2º. O artigo 19 da Lei Municipal 3224/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3684/2015, passará a ter a seguinte redação

Art. 19. O regime de contratação de pessoal da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CTL e legislação complementar sendo sua admissão precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, excetuadas as funções que compõem a Diretoria Executiva e as de livre contratação e demissão e os empregados contratados por prazo determinado, vinculados à execução de contrato de gestão compartilhada, os quais serão selecionados por processo seletivo privado.

Art. 3º. A Seção XV – Disposições Transitórias, da Lei Municipal 3224/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3684/2015, será renumerada e passará a ser a Seção XIII – Disposições Transitórias, mantendo-se o mesmo teor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 01 de agosto de 2016.